



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA ADJUNTA E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exma. Senhora
Presidente da Comissão de Administração
Pública, Ordenamento do Território e Poder Local
Deputada Isaura Morais

SUA REFERÊNCIA
14/13ª - CAPOTPL/2022

SUA COMUNICAÇÃO DE
22-06-2022

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 759
ENT.: 1518
PROC. Nº:

DATA
11/07/2022

ASSUNTO: Resposta à solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 283/XIV/3.ª, da iniciativa de Luciana Catarina da Rocha Soares - "Contratação Enfermeiros Centro Hospitalar Tâmega e Sousa (CHTS)".

Encarrega-me a Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares de enviar a resposta proveniente do Gabinete da Senhora Ministra da Saúde ao pedido de informação sobre a Petição mencionada em epígrafe, através do ofício n.º 3584/2022, datado de 08 de julho, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

João Bezerra da Silva

**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

Gabinete da Ministra Adjunta e
dos Assuntos ParlamentaresEntrada N.º 1518Data 08/07/2022Exmo. Senhor
Dr. João Bezerra da Silva
Chefe do Gabinete da Senhora Ministra
Adjunta e dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
Ofício n.º 593	22.06.2022	N.º: ENT.: 6498/2022 PROC. 040.05.09/22	27.06.2022

Assunto: Solicitação de informação sobre o objeto da Petição n.º 283/XIV/3.ª da iniciativa de Luciana Catarina da Rocha Soares - "Contratação Enfermeiros Centro Hospitalar Tâmega e Sousa (CHTS)"

Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe, encarrega-me a Senhora Ministra da Saúde de informar o seguinte:

Sem prejuízo de se dar aqui por reproduzida a informação prestada pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, E.P.E., importa informar adicionalmente o seguinte:

A petição em referência foi apresentada na vigência das medidas adotadas pelo Governo para dar resposta à pandemia gerada pela doença COVID-19, designadamente o regime excecional para contratação de trabalhadores, que permitia a celebração de contratos de trabalho a termo resolutivo, inicialmente a termo certo e posteriormente a termo incerto, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação ao tempo.

Estando previsto que esse regime excecional de recrutamento vigorasse até 30 de junho de 2021, com o objetivo de continuar a assegurar a capacidade de resposta do SNS, o Decreto-Lei n.º 54-B/2021, de 25 de junho, veio proceder à adaptação temporal do âmbito de aplicação do regime excecional de constituição de relações jurídicas atrás referido, permitindo a constituição de novo vínculo de emprego a termo resolutivo incerto, com profissionais de saúde com contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto.



De salientar que, de acordo com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2020, de 30 de dezembro (que aprovou um regime excecional de constituição de relações jurídicas de emprego sem termo ou por tempo indeterminado nos órgãos, organismos, serviços e demais entidades, incluindo o setor público empresarial do Ministério da Saúde, para a prestação direta de cuidados de saúde e para a prestação de serviços de suporte), foram convertidos em contratos sem termo, no âmbito de estabelecimentos de saúde E.P.E., 800 contratos de trabalho a termo celebrados com pessoal de enfermagem e autorizada - cfr. do Despacho n.º 1079/2021, de 26 de janeiro -, a abertura de procedimentos concursais destinados ao preenchimento de 124 postos de trabalho no âmbito da carreira especial de enfermagem, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

E, em cumprimento do Plano de Melhoria da Resposta do SNS, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros 198/2019, de 27 de dezembro, em execução da Lei do Orçamento de Estado para 2021, foi publicado o Despacho n.º 4794-A/2021, de 12 de maio e posteriormente os Despachos n.ºs 7534-A/2021, e 7534-C/2021, ambos de 29 de julho, que permitiram o recrutamento, sem termo ou por tempo indeterminado, de 1.366 enfermeiros:

- 630 enfermeiros para reforço dos cuidados de saúde primários;
- 626 enfermeiros para reforço das unidades de cuidados intensivos;
- 110 enfermeiros especialistas na área de enfermagem de saúde comunitária e de saúde pública, para reforço das unidades de saúde pública.

A evolução positiva do número de enfermeiros, face a dezembro de 2015, traduzido em mais 11.738 efetivos, se consideramos o total dos estabelecimentos e serviços sob a tutela do Ministério da Saúde ou de mais 9.601 enfermeiros se excluídos os afetos aos Hospitais de Braga, Loures e Vila Franca de Xira, evidencia suficientemente o resultado das medidas adotadas pelo Governo para reforçar as dotações de enfermeiros.

O Governo reconhece a importância que assumem os enfermeiros no contexto do ecossistema da saúde, e por esse motivo tem vindo a adotar medidas que contribuem, quer para assegurar melhores condições de trabalho, quer para a satisfação profissional dos enfermeiros, fatores que concorrem, necessária e diretamente, para a melhoria contínua da qualidade dos cuidados de saúde e de segurança dos doentes.

Neste sentido, e em linha com as reivindicações dos Sindicatos, foi efetivada a revisão da carreira que se desenvolve em três categorias - enfermeiro, enfermeiro especialista e enfermeiro gestor, permitindo-se, cumulativamente, a transição para as novas categorias



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DA MINISTRA DA SAÚDE

de enfermeiro especialista e de enfermeiro gestor, com dispensa de quaisquer formalidades, por parte de quem reunisse os requisitos para o efeito.

Aliás, já este ano, o Despacho n.º 4046/2022, de 7 de abril, permitiu a distribuição dos postos de trabalho referentes à categoria superior de enfermeiro gestor e à categoria superior de enfermeiro especialista, nos termos da autorização concedida pelo Despacho n.º 11398-C/2021, de 18 de novembro tendo sido atribuídos 42 postos de trabalho de enfermeiro especialistas ao CHTS, E.P.E.

No âmbito da valorização das carreiras dos enfermeiros, o Governo assumiu também o compromisso de garantir a reposição dos pontos perdidos aquando da entrada na nova carreira de enfermagem, até ao final do ano.

Por fim, relacionado com o objeto da petição em apreço, relembra-se que a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2022, no artigo 40.º, em matéria de contratação de trabalhadores por serviços e estabelecimentos de saúde do SNS, confere, em determinadas circunstâncias, aos órgãos máximos de gestão, autonomia para reforço das suas dotações, nomeadamente, as que sejam necessárias para não comprometer a prestação de cuidados de saúde, e salienta-se, ainda, que o reforço da autonomia gestonária em matéria de contratação de recursos humanos está contemplado no quadro do novo Estatuto do SNS a aprovar.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete



(Miguel Leal de Faria)